

**AUTÓGRAFO Nº. 10/2019.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 010/2019, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.**

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.016,92 (cento e cinquenta e nove mil dezesseis reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com a reforma do Ginásio Municipal de Esportes “Orestes Vieira”, conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo  
02.09.01 Desporto e Lazer  
278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas  
Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 159.016,92

**Art. 2.º** - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.11.02 Encargos Municipais  
288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida  
Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 159.016,92

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*“Pres. Gilberto Malacrida”*, em 16 de Abril de 2019

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente